

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DE FLORIANO-PI
3º e 4ª Promotorias de Justiça de Floriano-PI

Portaria nº 003/2019

O representante do **MINISTÉRIO PÚBLICO** abaixo-assinado, com base nos arts. 127, *caput*, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, no art. 26 da Lei nº 8625/93, no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, nos art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e no art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição Federal; art. 1º., do Estatuto do Ministério Público da União, Lei Complementar Federal 75, de 20.05.93 e art. 1º., da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei Federal 8.625, de 12.05.93);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ente estatal constitucionalmente encarregado de movimentar a ação penal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade política e processual, para a ação penal pública. É o ente estatal legítimo para tal mister, reconhecido e habilitado constitucionalmente (art. 129, I, CF) e também pelas normas estatutárias (art. 6º., V, Lei Comp. Fed. 75 e art. 25, III, Lei Fed. 8.625);

CONSIDERANDO que a legitimidade política decorre do preceito constitucional, oriundo da vontade popular expressa pelos constituintes de conferir privatividade da ação penal ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que a legitimidade processual diz respeito à capacidade de estar em Juízo, em nome do Estado, titular do direito material e de ação. O Estado conferiu ao Ministério Público o encargo do exercício das pretensões punitiva e executória estatais;

CONSIDERANDO que para melhor acompanhar os processos criminais, fiscalizar o andamento e postular como PARTE há que se ter maiores informações não disponíveis pelo sistema THEMIS do TJPI, quando acessado com o perfil de membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO que foi requerido verbalmente para o Secretário da 1ª Vara de Floriano-PI informações sobre: 1. Processos conclusos para decisão; 2. Processos conclusos para designação de audiência; 3. Processos conclusos para despacho, tendo o mesmo replicado, de forma respeitosa, para que fosse requerido por escrito, traduz-se “formalmente”;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público titular da 4ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI, respondendo pela 3ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI (Portaria PGJ n. 1.157/2019) e Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Floriano-PI;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para acompanhamento dos processos criminais em trâmite na 1ª Vara de Floriano-PI, com

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DE FLORIANO-PI
3º e 4ª Promotorias de Justiça de Floriano-PI

fundamento no art. 8º, inciso II, da RESOLUÇÃO n. 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para melhor desempenhar a atuação como PARTE e FISCAL do ordenamento jurídico, determinando o seguinte:

- a. que seja **AUTUADO** e **REGISTRADO** nos livros respectivos e no sistema SIMP;
- b. que seja **publicado** no átrio do Fórum local e da sede do Ministério Público em FlorianoPI;
- c. que seja encaminhado para **publicação** no Diário do MPPI;
- d. que seja **encaminhado**, via e-mail, ao Procurador Geral de Justiça, ao Conselho Superior e ao CAOCRIM, para conhecimento;
- e. que seja **cientificado** o Secretário da 1ª Vara de Floriano-PI, bem como o Juiz de Direito titular da respectiva;
- f. por fim, **REQUISITA-SE** do Secretário da 1ª Vara de Floriano-PI, no **prazo de 10 (dez) dias**, as seguintes informações:

f.1. A lista dos processos CONCLUSOS para SENTENÇA, com as datas de c

f.2. A lista dos processos CONCLUSOS para DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, com as datas de conclusão;

f.3. A lista dos processos CONCLUSOS para DESPACHO, com as datas de conclusão;

f.4. A lista dos **presos provisórios** e os respectivos processos nos quais foram decretadas a custódia cautelar;

f.5. A lista dos **presos definitivos** e os respectivos processos nos quais foram determinados os cumprimentos das penas;

f.6. A lista dos **processos sentenciados** nos anos de 2018 e 2019 (até o mês de maio último);

Floriano-PI, 18 de junho de 2019.

DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES
Promotor de Justiça